



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0217053/2025

Data da sessão: 13/08/2025  
Horário da Fase de Lances: 09H:15 às  
15H:15  
Link: <https://bnc.org.br/>

### DISPENSA ELETRÔNICA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORMAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**, Estado de Alagoas, por meio do Setor de Licitações, sediado na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 02, 1º andar, Centro, CEP: 57.250-000, sob a responsabilidade de seu Agente de Contratação Direta, designado pela Portaria nº. 41/2025 de janeiro de 2025, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por lote**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do **Decreto Municipal nº 295/2023; Decreto Municipal nº 296/2023; Decreto Municipal nº 297/2023; Decreto Municipal nº 298/2023; Decreto Municipal nº 299/2023, Decreto Municipal nº 301/2023** e demais legislação aplicável.

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORMAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em lote único, conforme tabela constante abaixo.

#### LOTE ÚNICO

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
01	36370	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE</b> Especificação: para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas deste município, de acordo com as condições constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos.	MÊS	12
02	36371	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS DO SOFTWARE</b> Especificação: de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos.	SV	1



1.3. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

2.3.2. Para participação no pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, até 1 (uma) hora antes do horário fixado para o recebimento das propostas, de forma direta ou através de empresa associada;

2.3.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente cadastrado em qualquer empresa associada à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br);

2.3.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

2.3.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do cadastro ou por iniciativa da **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**;

2.3.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



2.3.7. O cadastro do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

2.3.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras;

2.3.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.3.10. A Prefeitura Municipal de Campo Alegre e suas Entidades não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.

#### **2.4. Não poderão disputar esta licitação:**

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



2.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.9. A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, *quando for o caso*, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.4. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir das **09:15h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

*4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.*

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,01 (um centavo)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, **será encaminhada contraproposta** ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.*

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato



convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte: \*\*

5.7.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.7.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**



6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.1.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 30 minutos, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## **7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



7.3.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

7.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

7.5.O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.6.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.7.Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

8.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

8.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

8.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

8.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



8.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos decreto municipal nº301/2023.

8.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

8.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **9. CONTRATAÇÃO**

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

*9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **48 horas**, a contar da data de seu recebimento.*

9.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

*9.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

*9.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

*9.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*



9.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

9.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **10. SANÇÕES**

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



- b) Multa de **30% (trinta por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. O procedimento será divulgado no BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

11.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

11.13.3. ANEXO III – proposta

11.13.4. ANEXO IV - declaração de cumprimento do aviso de contratação direta

11.13.5. ANEXO V - declaração em relação ao trabalho de menores

11.13.6. ANEXO VI - declaração de inexistência de fatos impeditivos

11.13.7. ANEXO VII - declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

11.13.8. ANEXO VIII - declaração de cumprimento de reserva de cargos e acessibilidade

11.13.9. ANEXO IV – *Minuta de Termo de Contrato;*



**ESTADO DE ALAGOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

---

11.13.10. *ANEXO V – Minuta de registro de preço*

Campo Alegre, Alagoas, 01 de agosto de 2025.

**Fabiana Carneiro e Silva**

**Agente de Contratação**



---

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

---

**1 Habilitação jurídica:**

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

*1.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.*

*1.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).*

*1.9 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*

1.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* **ou** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### **3 Qualificação Econômico-Financeira:**

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

### **4 Qualificação Técnica**

4.1 *Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;*

4.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.2.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.2.1.2 *Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.*



4.2.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

*4.3 apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação.*

*4.3.1 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.*

*4.4 Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.*

*4.4.1 Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.*

*4.5 Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:*

*4.5.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;*

*4.5.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;*

*4.5.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;*

*4.5.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;*

*4.5.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e*

*4.5.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;*



ESTADO DE ALAGOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

---

*4.5.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.*



## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

## TERMO DE REFERÊNCIA

## PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORMAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS

**1. INTRODUÇÃO:**

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela **Equipe de Planejamento da Contratação**, baseado nas informações contidas no “**Documento de Formalização de Demanda - DFD**” apresentado pela **Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento** (Protocolo Administrativo nº 0217053/2025); de acordo com às disposições do Decreto Municipal nº 298, de 22 de dezembro de 2023.

~~1.1.1.~~ A Equipe de Planejamento da Contratação fora composta pelos técnicos nomeados pela Portaria nº 01, de 04 de fevereiro de 2025, bem como pelos técnicos indicados no DFD.

**2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:**

2.1. As especificações e quantidades abaixo apresentadas, tem como base o DFD apresentado(s) pelo(s) órgão(s) licitante(s) constante no item 1.1 deste termo.

**Destinação Exclusivamente à Participação de ME/EPP**

2.2. Em atenção ao disposto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, c/c art. 7º, 10 e 11 da Instrução Normativa nº 008/2016 do TCM, considerando que: a) nas licitações em que o objeto seja itens de contratação cujo valor individual de todos os itens seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); b) a existência de ao menos 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparados, sediados no âmbito local ou regional; e c) o tratamento diferenciado ou favorecido não representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, DESTINA-SE o referido certame à PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas.

## LOTE ÚNICO

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
01	36370	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE</b> Especificação: para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas deste município, de acordo com as condições constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos.	MÊS	12
02	36371	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS DO SOFTWARE</b> Especificação: de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos.	SV	1

**Requisitos Técnicos do Sistema****2.3. Capacidade Multiusuário**

2.3.1. O sistema deverá obrigatoriamente permitir acesso simultâneo de múltiplos usuários, sem restrições quanto ao número de acessos concorrentes ou limitação de tempo de sessão.



## **2.4. Licenças de Acesso**

2.4.1. O sistema deverá disponibilizar logins individuais (com usuário e senha únicos) para todos os servidores designados pela Administração Municipal, incluindo:

- 2.4.1.1. Usuários das diversas Secretarias Municipais.
- 2.4.1.2. Equipe do Departamento de Compras.
- 2.4.1.3. Demais setores que necessitem de acesso.

## **Requisitos de Operação e Localização do Sistema**

2.5. O sistema contratado deverá operar de forma integral e exclusiva nas instalações físicas da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/AL, utilizando única e exclusivamente a infraestrutura tecnológica própria do município. Fica expressamente proibido:

2.5.1. Qualquer forma de transferência, armazenamento ou processamento de dados em ambientes externos às dependências físicas da administração municipal, incluindo mas não se limitando a:

- 2.5.1.1. Servidores terceirizados.
- 2.5.1.2. Data centers externos.
- 2.5.1.3. Plataformas de computação em nuvem (pública, privada ou híbrida).
- 2.5.1.4. Qualquer outro ambiente fora do controle direto do município.

2.5.2. O processamento remoto de dados ou operação do sistema em servidores não localizados fisicamente nas instalações da Prefeitura, compreendendo:

- 2.5.2.1. Hospedagem externa do banco de dados.
- 2.5.2.2. Processamento distribuído.
- 2.5.2.3. Virtualização em ambientes não controlados pelo município.

2.5.3. A transferência automática ou manual de quaisquer dados gerados ou processados pelo sistema para localizações geográficas distintas da sede municipal, incluindo:

- 2.5.3.1. Backup externo não autorizado.
- 2.5.3.2. Sincronização com sistemas externos.
- 2.5.3.3. Integração não autorizada com outras plataformas.

2.5.4. Exceções a estas restrições somente serão permitidas mediante:

- 2.5.4.1. Autorização formal e prévia por parte do Gestor Contratual.
- 2.5.4.2. Justificativa técnica circunstanciada.

## **Especificidade Funcional**

2.6. A solução deverá ter funcionalidades exclusivas para formação e elaboração de cestas de preços, sendo proibido:

- 2.6.1. Menus ou ferramentas não relacionadas ao objeto contratado.
- 2.6.2. Funcionalidades redundantes ou desnecessárias.
- 2.6.3. Admite-se que faça parte de sistema modular, desde que:
  - 2.6.3.1. Possua módulo independente e dedicado.
  - 2.6.3.2. Não exija aquisição de outros módulos.

## **Controle de Acesso**

2.7. O sistema deve garantir segurança mediante:

- 2.7.1. Autenticação individual por login e senha.
- 2.7.2. Hierarquia de perfis (administrador, operador, consulta).
- 2.7.3. Registro de log de acessos e operações.
- 2.7.4. Proteção contra acessos não autorizados.

## **Catálogo de Produtos e Serviços**



- 2.8. O sistema deverá disponibilizar catálogo padronizado de produtos e serviços, contendo:
- 2.8.1. Descrição detalhada conforme normas do TCE e órgãos fiscalizadores;
  - 2.8.2. Unidades de medida e fornecimento;
  - 2.8.3. Classificação adequada para agilizar solicitações de compras pelas secretarias municipais.

### **Gerenciamento de Solicitações**

- 2.9. Permitir solicitação de inclusão de itens não catalogados;
- 2.10. Responder às solicitações em até 24 horas, com:
- 2.10.1. Aprovação e cadastro; ou
  - 2.10.2. Justificativa para recusa e indicação de item substituto, quando aplicável.

### **Catálogo de Fornecedores**

- 2.11. O sistema deverá disponibilizar um cadastro completo de fornecedores contendo, no mínimo:
- 2.11.1. CNPJ/CPF.
  - 2.11.2. Razão Social/Nome.
  - 2.11.3. Endereço completo (logradouro, número, bairro, CEP, município).
  - 2.11.4. Dados de contato (telefone, e-mail).
- 2.12. O sistema deverá disponibilizar um cadastro completo de fornecedores contendo, no mínimo:
- 2.12.1. CNPJ/CPF.
  - 2.12.2. Razão Social/Nome.
  - 2.12.3. Endereço completo (logradouro, número, bairro, CEP, município).
  - 2.12.4. Dados de contato (telefone, e-mail).
- 2.13. Gerar listas de fornecedores habilitados por tipo de licitação, com base nos itens já homologados ou contratados na base de dados.
- 2.14. Disponibilizar ferramenta de pesquisa que retorne:
- 2.14.1. Todos os fornecedores com histórico de propostas homologadas.
  - 2.14.2. Contratos ativos.
  - 2.14.3. Capacidade comprovada para o produto/serviço pesquisado.

### **Cadastro e Gestão de Cestas de Preços**

- 2.15. **Cadastro de cotações/médias de preços (cesta de preços), com os seguintes campos obrigatórios:** descrição do objeto, data de referência, tipo de cálculo aplicável (média, mediana, menor preço), tipo de correção monetária (não aplicar, por itens, por cesta de preços) e índice de correção selecionável (ex.: IPCA, IGP-M).
- 2.16. O software deverá permitir a inclusão de itens na cesta de preços com as seguintes funcionalidades:
- 2.16.1. Seleção de itens diretamente do catálogo de produtos/serviços do sistema, permitindo a busca e adição facilitada de materiais ou serviços previamente cadastrados;
  - 2.16.2. Importação em massa via arquivo XLS/XLSX, para agilizar o cadastro de múltiplos itens de forma automatizada, garantindo compatibilidade com planilhas eletrônicas;
  - 2.16.3. Duplicação de cotações anteriores, com as seguintes opções:
    - 2.16.3.1. Cópia completa: replicação de todas as informações, incluindo itens, fontes de preços e correções monetárias aplicadas;
    - 2.16.3.2. Cópia parcial: duplicação apenas dos itens, sem o histórico de pesquisas ou valores anteriores, permitindo reutilização da estrutura básica para novas análises.
  - 2.16.4. Essas funcionalidades visam agilizar o processo de formação de preços, reduzir retrabalhos e garantir flexibilidade na elaboração de novas cotações com base em dados existentes.



### Mecanismos de Cálculo e Correção Monetária

2.17. **Escolha do Tipo de Correção:** O software deverá oferecer a flexibilidade de escolha entre diferentes tipos de correção de preços, adaptando-se às necessidades específicas de análise e comparação.

2.18. **Opção "Não Aplicar Correção":**

2.18.1. **Descrição:** Esta opção indica que nenhum tipo de correção monetária ou ajuste de preços será aplicado às fontes de preços utilizadas na formação da cesta. Os valores serão apresentados exatamente como foram coletados, sem qualquer alteração.

2.18.2. **Funcionalidade:** Ao selecionar "Não Aplicar", o sistema exibirá os preços brutos das fontes, sem cálculos adicionais de correção.

2.19. **Opção "Correção por Itens":**

2.19.1. **Descrição:** Quando este tipo de correção for selecionado, o sistema aplicará um ajuste monetário individual a cada item da cesta de preços, com base em um índice de correção predefinido.

2.19.2. **Funcionalidade:**

2.19.3. **Exibição de Valores:** Nos resultados das pesquisas e relatórios, o sistema deverá exibir claramente tanto o "valor homologado/contratado" original do item quanto o "valor corrigido" após a aplicação do índice.

2.19.4. **Base de Correção:** A correção deverá ser aplicada tendo como base inicial a data de homologação, contratação ou outra data equivalente da fonte de preços selecionada.

2.19.5. **Campo para Data Base Final:** O software deverá disponibilizar um campo específico para que o usuário possa informar a "data base final" para a qual a correção monetária deve ser calculada.

2.20. **Opção "Correção por Cesta de Preços":**

2.20.1. **Descrição:** Esta opção de correção será aplicada quando houver a necessidade de atualizar o valor total da cesta de preços por meio de um índice, considerando a cesta como um todo, e não item a item.

2.20.2. **Funcionalidade:**

2.20.3. **Base de Correção:** A correção será aplicada utilizando como "data base inicial" a data de conclusão da própria cesta de preços.

2.20.4. **Campo para Data Base Final:** O software deverá disponibilizar um campo específico para que o usuário possa informar a "data base final" para a qual a correção monetária da cesta deve ser calculada.

2.21. **Índices de Correção Disponíveis:** O software deverá possuir, no mínimo, os seguintes índices de correções pré-cadastrados e atualizáveis:

2.21.1. **Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA):** Utilizado para refletir a variação de preços para o consumidor final.

2.21.2. **Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M):** Utilizado para refletir a variação de preços em diversas etapas da atividade econômica.

2.22. **Exibição de Valores Corrigidos no Mapa de Apuração de Preços:**

2.22.1. **Descrição:** Quando qualquer tipo de correção de preços for aplicado (seja por item ou por cesta), o "mapa de apuração de preços" (relatório detalhado da pesquisa de preços) deverá exibir os valores já corrigidos.

2.22.2. **Funcionalidade:** O mapa de apuração de preços deverá indicar claramente os "valores corrigidos", informando qual "índice" e "período" foram aplicados para o cálculo.

2.23. **Relatório Específico de Correção:**

2.23.1. **Descrição:** O sistema deverá gerar um relatório específico e detalhado que apresente todas as informações relevantes sobre a aplicação das correções de preços.



**2.23.2. Conteúdo do Relatório:** Este relatório deverá conter, no mínimo, as seguintes informações para cada item ou para a cesta, conforme o tipo de correção aplicada:

- 2.23.2.1. **Item:** Identificação do produto ou serviço.
- 2.23.2.2. **Descrição do Produto/Serviço:** Detalhamento do item.
- 2.23.2.3. **Fonte de Preços:** Origem do preço (ex: fornecedor, portal de compras, etc.).
- 2.23.2.4. **Valor Original:** O preço do item ou da cesta antes de qualquer correção.
- 2.23.2.5. **Valor da Correção:** O montante ou percentual aplicado como correção.
- 2.23.2.6. **Valor Corrigido:** O preço final do item ou da cesta após a aplicação da correção.

### **Integração e Compatibilidade**

**2.24. Requisito de Importação de Dados:** O software deverá permitir a importação de itens por meio da leitura de arquivos nos formatos XLS ou XLSX, garantindo a migração de dados entre o sistema de compras atualmente utilizado pela Prefeitura Municipal e o sistema objeto desta licitação, assegurando compatibilidade e continuidade dos processos sem perda de informações.

**2.25. Requisito de Duplicação de Cotações e Médias de Preços:** O sistema deverá oferecer funcionalidade que possibilite a duplicação de cotações ou médias de preços previamente cadastradas, permitindo o reaproveitamento de trabalhos anteriores, com as seguintes opções: duplicação completa, incluindo todas as informações e fontes de pesquisa de preços vinculadas, ou duplicação parcial, copiando apenas a lista de itens sem replicar os dados de pesquisa associados, proporcionando flexibilidade e eficiência na elaboração de novas análises

### **Cotação Eletrônica de Preços**

**2.26. Ferramenta de Cotação Eletrônica Integrada:** O sistema deverá possuir uma ferramenta robusta e integrada para a gestão de cotações eletrônicas.

**2.26.1. Disparo Automatizado de Solicitações:** A ferramenta deve possibilitar o disparo automatizado de e-mails contendo um link exclusivo para acesso ao sistema/aplicativo de cotação. Esses e-mails serão direcionados aos fornecedores previamente incluídos na cesta de preços ou selecionados para a cotação específica.

**2.27. Plataforma para Fornecedores (Sistema/Aplicativo de Cotação):** O software deverá disponibilizar um sistema ou aplicativo web dedicado e intuitivo para que os fornecedores possam elaborar e preencher suas propostas de cotação de preços de forma eletrônica.

**2.27.1. Acesso Seguro para Fornecedores:** O acesso à plataforma de cotação eletrônica por parte dos fornecedores deverá ser realizado exclusivamente por meio de login e senha individuais, garantindo a identificação e rastreabilidade de cada usuário.

**2.27.2. Suporte ao Fornecedor:** O sistema/aplicativo deverá oferecer suporte abrangente para os processos de cadastro de acesso dos fornecedores. Isso inclui, mas não se limita a, funcionalidades de recuperação de senha, orientações de uso e, quando necessário, suporte técnico direto da licitante para resolução de dúvidas ou problemas.

**2.28. Apresentação de Informações do Orçamento ao Fornecedor:** A ferramenta de cotação eletrônica deverá apresentar de forma clara e organizada ao fornecedor todas as informações essenciais do orçamento ao qual a cotação se refere.

**2.28.1. Detalhamento do Orçamento:** As informações a serem exibidas incluem:

- 2.28.1.1. **Entidade Solicitante:** Nome completo da entidade ou departamento que está solicitando a cotação.
- 2.28.1.2. **Data da Solicitação:** Data de emissão da solicitação de cotação.
- 2.28.1.3. **Objeto da Cotação:** Descrição concisa do objetivo da cotação.



2.28.1.4. **Lista de Itens:** Relação detalhada dos itens a serem cotados, incluindo para cada item:

2.28.1.4.1. **Item:** Código ou identificador único do item.

2.28.1.4.2. **Descrição:** Detalhamento completo do produto ou serviço.

2.28.1.4.3. **Unidade de Medida:** Unidade de comercialização (ex: unidade, caixa, litro, kg).

2.28.1.4.4. **Quantidade:** Quantidade demandada para o item.

2.29. **Registro de Informações da Proposta pelo Fornecedor:** O sistema/aplicativo de cotação eletrônica deverá permitir que o fornecedor registre de forma completa e precisa as informações de sua proposta.

2.29.1. **Detalhamento da Proposta:** As informações a serem registradas incluem:

2.29.1.1. **Marca Ofertada:** Nome da marca do produto/serviço proposto.

2.29.1.2. **Valor Unitário:** Preço unitário do item ofertado.

2.29.1.3. **Valor Total:** O valor total do item, calculado automaticamente pelo sistema com base no valor unitário e na quantidade.

2.29.1.4. **Campo para Observações:** Um campo de texto livre para que o fornecedor possa adicionar quaisquer observações, especificações técnicas adicionais ou informações relevantes sobre sua proposta para cada item.

2.29.2. **Dados Cadastrais e Logísticos do Fornecedor:** Deverá possuir campos específicos para o registro de:

2.29.2.1. **Endereço Completo:** Endereço físico do fornecedor.

2.29.2.2. **CEP:** Código de Endereçamento Postal.

2.29.2.3. **Cidade:** Cidade de origem do fornecedor.

2.29.2.4. **Prazo de Validade da Cotação:** Data limite para a validade da proposta apresentada.

2.29.2.5. **Nome Completo e CPF do Responsável:** Identificação do contato responsável pela cotação.

2.29.2.6. **Local e Data:** Local e data de preenchimento da cotação.

2.29.2.7. **Observações Gerais da Cotação:** Um campo adicional para observações gerais aplicáveis a toda a cotação.

2.29.3. **Número de Registro da ANVISA (para Medicamentos):** Para itens que se enquadrem como medicamentos, o sistema deverá possuir um campo obrigatório para que o fornecedor informe o Número de Registro da ANVISA do produto. Este requisito é mandatório para aquisições de medicamentos.

2.30. **Entrega Digital e Assinada Eletronicamente:** O software deverá possibilitar que o fornecedor realize a entrega da cotação de preços de forma digital, em formato PDF, com a devida assinatura eletrônica, garantindo a autenticidade e integridade do documento.

2.31. **Transmissão Automatizada para a Cesta de Preços:** O sistema deverá permitir a transmissão automatizada das informações preenchidas pelo fornecedor na plataforma de cotação eletrônica diretamente para a cesta de preços do município. Isso elimina a necessidade de lançamento manual por parte dos funcionários da Prefeitura, otimizando o processo.

2.31.1. **Critério de Migração Controlado:** As informações das cotações dos fornecedores somente poderão ser migradas para a cesta de preços mediante a aprovação e critério do funcionário da Prefeitura, garantindo a validação dos dados antes da integração.

2.32. **Mecanismo de Segurança e Autenticação:** A ferramenta de cotação eletrônica deverá incorporar um robusto mecanismo de segurança para garantir a procedência e a integridade das informações transmitidas.



2.32.1. **Autenticação por Certificado Digital:** Será exigida a autenticação para a transmissão das informações, preferencialmente por meio de certificado digital, assegurando a identidade do fornecedor e a não-repudição da proposta.

2.33. **Importação de Valores Ofertados:** Para agilizar o procedimento de recebimento e registro de cotações, o software deverá possibilitar a importação de valores ofertados pelos fornecedores.

2.33.1. **Formatos Suportados:** A importação deverá ser realizada mediante leitura de arquivos nos formatos XLS (Excel 97-2003) e XLSX (Excel 2007 em diante), garantindo compatibilidade com os padrões de mercado.

### **Integrações e Bases de Dados de Preços**

2.34. **Integração com Portais de Compras Públicas:** O software deverá possuir integração nativa com os principais portais de compras públicas, visando proporcionar celeridade e eficiência na busca de preços de contratações similares para a formação da cesta de preços do município. As integrações mínimas exigidas são com os seguintes portais:

2.34.1. **Painel de Preços do Governo Federal:** Para consulta de preços praticados em contratações da União.

2.34.2. **Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP):** Para acesso a informações de compras públicas de diversos entes federativos.

2.34.3. **Bolsa Eletrônica de Compras/SP (BECSP):** Para consulta de preços de contratações realizadas no estado de São Paulo.

2.34.4. **Portal de Compras MG:** Para consulta de preços de contratações realizadas no estado de Minas Gerais.

2.34.5. **Compras PR e TCE/PR:** Para consulta de preços de contratações realizadas no estado do Paraná e informações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2.34.6. **Banco de Preços em Saúde (BPS):** Para consulta de preços de produtos e serviços relacionados à saúde.

2.35. O software deverá possuir e manter um acervo próprio de preços de contratações públicas.

2.35.1. **Abrangência do Acervo:** Este acervo deve incluir dados de atas de registros de preços e contratos efetuados por Prefeituras e Órgãos que estejam localizados dentro do Estado da Federação do município contratante, bem como em Estados circunvizinhos, para permitir uma análise de preços regionalizada.

2.36. O software deverá incorporar em sua base de dados as informações completas da tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) da ANVISA.

2.36.1. **Responsabilidade pela Atualização:** A empresa proponente será integralmente responsável por manter as informações da tabela CMED atualizadas dentro do software, garantindo a conformidade com as regulamentações vigentes.

2.36.2. **Funcionalidade de Consulta:** O sistema deverá possibilitar a consulta direta e eficiente na tabela CMED através dos seguintes critérios:

2.36.2.1. Número de Registro do Produto: Para identificação única do medicamento.

2.36.2.2. Princípio Ativo: Para busca por substância farmacológica.

2.36.2.3. Descrição do Produto: Para busca por nome comercial ou outras descrições.

2.36.2.4. Descrição da Apresentação: Para detalhes sobre a forma farmacêutica e dosagem.

2.36.3. **Histórico de Preços de Cestas Anteriores do Município:** Durante as pesquisas de preços, o software deverá apresentar, em uma tabela ou campo separado das demais fontes de preços, o valor da média do produto/serviço em cestas de preços anteriores que foram efetuadas por este município.



2.36.3.1. **Compatibilidade e Detalhamento:** A apresentação deve ser compatível com o produto/serviço pesquisado e incluir as seguintes informações:

2.36.3.1.1. Descrição do Item: Detalhamento do produto ou serviço.

2.36.3.1.2. Unidade de Medida: Unidade de comercialização utilizada na cesta anterior.

2.36.3.1.3. Quantidade: Quantidade do item na cesta anterior.

2.36.3.1.4. Valor Médio Obtido na Época: O valor médio do item na data da conclusão da cesta anterior.

2.36.3.1.5. Data da Conclusão da Cesta: Data em que a cesta de preços foi finalizada.

2.37. Para itens de objetos comuns, o sistema deverá:

2.37.1. **Automatizar a busca de preços**, exibindo resultados instantaneamente a partir de fontes integradas, sem necessidade de pesquisa manual pelos servidores;

2.37.2. **Utilizar como base o catálogo padronizado de produtos/serviços** do município, garantindo compatibilidade entre descrição, unidade de medida e critérios de fornecimento;

2.37.3. **Exigir dos usuários apenas a seleção dos preços** desejados, conforme critérios predefinidos (ex.: menor preço, melhor relação custo-benefício)

2.37.4. Objetivo:

**2.37.4.1. Eliminar etapas redundantes;**

**2.37.4.2. Assegurar precisão nas cotações;**

**2.37.4.3. Otimizar o tempo dos servidores.**

**2.38. Consideram-se objetos comuns:**

2.38.1.1. Gêneros alimentícios

2.38.1.2. Materiais de higiene e limpeza

2.38.1.3. Materiais de copa e cozinha

2.38.1.4. Aparelhos e utensílios domésticos

2.38.1.5. Material de acondicionamento e embalagem

2.38.1.6. Materiais de expediente

2.38.1.7. Materiais didáticos e/ou pedagógicos

2.38.1.8. Materiais de informática e/ou processamento de dados

2.38.1.9. Materiais esportivos

2.38.1.10. Materiais de construção

2.38.1.11. Materiais elétricos/eletrônicos

2.38.1.12. Materiais hidráulicos

2.38.1.13. Medicamentos

2.38.1.14. Materiais farmacológicos

2.38.1.15. Materiais hospitalares

2.38.1.16. Materiais odontológicos

2.38.1.17. Materiais laboratoriais

2.38.1.18. Materiais e medicamentos para uso veterinário

2.38.1.19. Combustíveis automotivos

2.38.1.20. Óleos lubrificantes automotivos

2.38.1.21. Pneus automotivos

2.38.1.22. Baterias automotivas

2.39. **Obtenção da Média Ponderada do BPS:** O software deverá ser capaz de obter a média ponderada de preços diretamente do BPS, mediante consulta pelo Código BR do produto.



**2.39.1. Disponibilização Interna da Informação:** A aplicação deverá disponibilizar a média ponderada do BPS em sua própria ferramenta, sem a necessidade de uso de ferramentas externas ou redirecionamento para outros sistemas.

**2.39.2. Conformidade com a Plataforma do Governo Federal:** Em relação ao BPS, a ferramenta deverá apresentar a média ponderada dos preços praticados de forma similar à obtida através do uso da plataforma oficial do Governo Federal. Não será aceita a apresentação de preços individuais de contratações como único parâmetro de preço.

**2.39.3. Restrição de Escolha de Preços:** A solução ofertada não poderá permitir a escolha manual dos preços para formação da média ponderada do BPS. A média deverá ser obtida automaticamente, utilizando as mesmas opções de filtros e critérios existentes na plataforma do Governo Federal.

**2.40. Alerta de Valores Destoados:** O software deverá possibilitar a configuração de um percentual de desvio para ativar alertas de valores destoantes.

**2.40.1. Tipos de Alerta:** O sistema deverá apresentar alertas tanto sobre a relação dos preços entre si (dentro da cesta) quanto sobre o percentual de diferença em relação ao preço da fonte original e à média obtida para o item.

**2.41. Ferramenta de Análise Crítica de Médias de Preços:** O software deverá possuir uma ferramenta dedicada à análise crítica das médias de preços.

**2.41.1. Visualização Abrangente:** Esta ferramenta deve exibir todas as fontes de preços obtidas para cada item, juntamente com o percentual de divergência entre os valores apresentados.

**2.41.2. Exclusão de Preços para Cálculo:** A ferramenta deverá permitir a exclusão de um preço específico do cálculo da média (ação a ser executada pelos usuários do software), mantendo o valor na tabela de média de preços, mas desconsiderando-o para fins de obtenção do valor médio do item.

**2.42. Importação e Exportação de Informações:** O software deverá possibilitar a importação e exportação de informações e dados em arquivos nos formatos XLS (Excel 97-2003) e XLSX (Excel 2007 em diante), garantindo a interoperabilidade com outras ferramentas.

**2.43. Emissão de Relatório das Fontes de Preços:** O software deverá permitir a emissão de um relatório detalhado contendo todas as fontes de preços utilizadas na formação das cestas.

**2.44. Emissão do Mapa de Média de Preços:** O software deverá possibilitar a emissão de um "mapa de média de preços" em formato de tabela.

**2.45. Conteúdo do Mapa:** Este mapa deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

2.45.1. Todos os itens e fontes obtidas.

2.45.2. Informações pertinentes ao cadastro da cesta de preços.

2.45.3. Descrição dos itens.

2.45.4. Unidade de fornecimento.

2.45.5. Quantidade.

2.45.6. Valores unitários selecionados em cada fonte de preços.

2.45.7. Destaque nos itens que foram retirados na análise crítica.

2.45.8. Média de cada item.

2.45.9. Valor total do item.

2.45.10. Valor total da cesta de preços.

2.45.11. Percentual de diferença entre o preço médio e o menor preço obtido no item.

**2.46. Disponibilização de Documentos Comprobatórios:** O software deverá disponibilizar todos os documentos comprobatórios das fontes de preços utilizadas.

**2.46.1. Tipos de Documentos:** Isso inclui, mas não se limita a contratos, atas de registros de preços, termos de homologações ou documentos equivalentes.

**2.46.2. Extração e Anexação Automática:** Os documentos deverão ser extraídos dos portais utilizados e anexados diretamente à cesta de preços registrada na própria ferramenta do software.



2.46.3. **Acesso Centralizado:** Não será aceita apenas a indicação do link da origem do documento para comprovação. O software deverá ser capaz de efetuar as extrações dos arquivos e anexá-los na cesta de preços, de modo que, sempre que necessário, seja possível verificar todos os arquivos de uma única vez, sem a necessidade de abrir cada link individualmente para obter a comprovação da fonte.

2.47. **Convocação para Apresentação Técnica:** A licitante melhor classificada no certame será formalmente convocada para realizar uma apresentação técnica do software.

2.47.1. **Prazo para Apresentação:** A apresentação deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação.

2.48. **CrITÉrios de Avaliação:** A avaliação técnica se concentrará nos itens definidos como **REQUISITOS MÍNIMOS** neste documento, que são considerados obrigatórios e representam as **FUNCIONALIDADES ESSENCIAIS À ANÁLISE DO PRODUTO**.

2.48.1. **Atendimento Integral:** Para ser aprovada, a solução deverá atender a 100% dos requisitos mínimos obrigatórios durante a sessão de demonstração.

2.49. **Consequências do Não Atendimento:**

2.49.1. **Desclassificação:** A licitante que não atender aos **REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS** em sua plenitude será desclassificada do certame.

2.49.2. **Convocação das Demais Licitantes:** Em caso de desclassificação, as demais licitantes serão convocadas para realizar a apresentação, obedecendo rigorosamente à ordem classificatória do certame

2.50. **Formato e Local da Prova de Conceito:**

2.50.1. **Modalidade Presencial:** Considerando que a participação no certame implica postulado de boa-fé processual e o pleno atendimento das exigências editalícias, a Prova de Conceito ocorrerá obrigatoriamente de forma presencial, nas dependências da Prefeitura.

2.50.2. **Representante Técnico Qualificado:** A demonstração deverá ser conduzida por um representante técnico da licitante. Este profissional deverá possuir total domínio funcional e técnico do software, além de preparo para esclarecer quaisquer dúvidas da comissão de avaliação.

2.50.3. **Vedação a Formatos Remotos:** Não será admitida, sob nenhuma hipótese, a apresentação por meio de conexão remota, vídeo, transmissão online ou qualquer outra forma na qual o responsável técnico da empresa e condutor da apresentação não se faça fisicamente presente.

2.50.4. **Duração da Apresentação:** A apresentação terá duração de até 02h (duas horas). Este tempo poderá ser prorrogado a critério da Comissão de Avaliação, mediante solicitação justificada da licitante, caso se constate que o tempo inicial é insuficiente para a demonstração completa da solução ofertada.

2.51. **Condução da Apresentação:**

2.51.1. **Responsabilidade da Proponente:** Será de inteira responsabilidade da proponente seguir o roteiro de apresentação (constante neste Termo de Referência), preferencialmente na ordem sequencial definida.

2.51.2. **Avaliação de Itens Não Apresentados:** Caso a proponente deixe de apresentar algum item constante no roteiro, este será avaliado pela comissão como "requisito não atendido".

2.51.3. **Sessão de Questionamentos:** A proponente deverá conceder espaço ao término da apresentação de cada item para eventuais questionamentos da comissão. A ausência de questionamentos não significará, por si só, que a licitante cumpriu o requisito, servindo este momento apenas para o total esclarecimento sobre a funcionalidade em questão.

2.51.4. **Solicitação de Reapresentação:** A comissão poderá, a seu critério, solicitar a reapresentação de determinado item a fim de esclarecer possíveis dúvidas sobre seu funcionamento ou atendimento ao requisito

2.52. **Publicidade e Recursos:**



2.52.1. **Sessão Pública:** A sessão de demonstração é pública, sendo permitido o seu acompanhamento por quaisquer interessados. No entanto, não será permitida a intervenção de terceiros durante a execução da análise.

2.52.2. **Protocolo de Manifestações:** Eventuais manifestações de interessados poderão ser apresentadas por escrito após o término da demonstração e/ou protocoladas até o primeiro dia útil posterior ao encerramento da mesma.

**2.53. Infraestrutura e Responsabilidades:**

2.53.1. **Responsabilidade da Licitante:** Os materiais e equipamentos necessários para a demonstração (ex: computador/notebook, data show, tela de projeção, etc.), bem como os dados e massas de teste necessários, serão de inteira responsabilidade da empresa proponente.

2.53.2. **Responsabilidade da Prefeitura:** Caberá à Prefeitura, apenas, a disponibilização do local físico com mesas e cadeiras para a realização da Prova de Conceito.

**2.54. Condições da Execução da Prova de Conceito:**

2.54.1. **Oportunidade Única:** Será concedida uma única oportunidade de realização da Prova de Conceito para cada empresa proponente.

2.54.2. **Impeditivo Técnico Pontual:** Em caso de um impeditivo técnico pontual que impeça a demonstração de um item específico, este poderá ser retomado ao final da demonstração, a critério da comissão. Ficará preclusa a oportunidade de uma nova demonstração posterior para o mesmo item.

2.54.3. **Não Comparecimento:** Em caso de não comparecimento injustificado da licitante para a execução da Prova de Conceito na data e hora marcadas, a empresa será imediatamente desclassificada do certame.

**2.55. Resultado da Avaliação:**

2.55.1. **Decisão da Comissão:** A Comissão de Avaliação consignará sua decisão final em uma Ata, a ser elaborada em sessão reservada. A ata declarará objetivamente se a solução "ATENDE" ou "NÃO ATENDE" aos requisitos.

2.55.2. **Prazo para Apresentação do Resultado:** A Comissão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do término da apresentação, para formalizar e apresentar o resultado da Prova de Conceito.

**Roteiro da Apresentação**

**Apresentação dos Catálogos**

2.56. **Catálogo de Produtos:** A licitante deverá apresentar o catálogo de produtos do software, exibindo-os por objeto de licitação. A Comissão de Avaliação solicitará, no momento da apresentação, a pesquisa de itens específicos para comprovar que os mesmos possuem cadastro e são facilmente localizáveis no catálogo.

2.57. **Catálogo de Fornecedores:** A licitante deverá apresentar o catálogo de fornecedores, demonstrando a capacidade de listá-los por objeto de licitação e por produto/serviço.

**Criação e Parametrização da Cesta de Preços**

2.58. **Registro da Cesta:** A licitante deverá efetuar o registro de uma nova cesta de preços no sistema, informando os seguintes parâmetros: data, descrição do objeto, tipo de cálculo, tipo de correção monetária e o índice de correção a ser utilizado.

2.59. **Inclusão de Itens:** A licitante deverá registrar na cesta, no mínimo, 10 (dez) itens, selecionando-os do catálogo de produtos. Desses, no mínimo 05 (cinco) itens devem ser de objetos comuns (com no mínimo 02 (dois) medicamentos).



**2.59.1. Definição dos Itens pela Comissão:** Os itens a serem utilizados na apresentação serão definidos pela Comissão de Avaliação no ato da demonstração. O representante da empresa deverá indagar à comissão para informar os produtos que deverão ser utilizados na simulação.

**2.60. Inclusão de Fornecedores:** A licitante deverá registrar na cesta, no mínimo, 03 (três) fornecedores, selecionando-os do catálogo de fornecedores.

**2.60.1. Registro de Preços Manual:** A licitante deverá demonstrar o registro manual de preços para os itens de, no mínimo, 01 (um) fornecedor.

### **Simulação da Cotação Eletrônica**

**2.61. Criação e Disparo da Cotação:** A licitante deverá criar um fornecedor fictício e disparar um e-mail de solicitação de cotação para um endereço de e-mail da prefeitura (a ser informado no ato da apresentação). O e-mail deverá conter o link para acesso ao sistema/aplicativo de cotação eletrônica.

**2.62. Simulação do Fornecedor:** Um membro da Comissão de Avaliação irá acessar o sistema/aplicativo de cotação eletrônica e alimentará as informações, simulando ser um fornecedor.

**2.63. Apresentação das Informações ao Fornecedor:** A ferramenta de cotação deverá apresentar ao "fornecedor" (membro da comissão) as informações do orçamento: entidade solicitante, data, objeto e a lista de itens (com item, descrição, unidade de medida e quantidade).

**2.64. Registro da Cotação pelo Fornecedor:** O sistema/aplicativo deverá possibilitar ao "fornecedor" o registro das informações necessárias para a cotação, incluindo: marca ofertada, número de registro da ANVISA (para os medicamentos), valor unitário, valor total (calculado automaticamente), campo para observações em cada item, endereço, CEP, cidade, prazo de validade da cotação, nome completo e CPF do responsável.

**2.65. Entrega Digital da Cotação:** Após a conclusão do registro das informações pelo membro da comissão, a licitante deverá apresentar o arquivo digital da cotação (em formato PDF) devidamente assinado eletronicamente.

**2.66. Migração das Informações:** A licitante deverá demonstrar a migração das informações lançadas no sistema/aplicativo de cotação eletrônica para a cesta de preços que está sendo criada.

### **Pesquisa e Análise de Preços**

**2.67. Seleção de Preços para Itens Comuns:** A licitante deverá apresentar a tela para seleção de preços dos itens comuns, demonstrando a busca automática com, no mínimo, 03 (três) fontes distintas de preços.

**2.67.1. Exibição das Fontes:** As fontes de preços deverão ser exibidas de forma distinta, em abas ou colunas individuais, devidamente identificadas com o nome da fonte.

**2.67.2. Precisão dos Resultados:** Os resultados das fontes de preços para os itens comuns deverão ser precisos e com alta similaridade ao produto pesquisado.

**2.68. Pesquisa para Itens Não Comuns:** A licitante deverá efetuar a pesquisa de fontes e a seleção de preços para os itens não comuns, com no mínimo 03 (três) fontes distintas de preços.

**2.69. Apresentação da Mediana do BPS:** Para os itens de medicamentos, a licitante deverá apresentar a mediana do BPS em uma aba ou tabela separada.

**2.70. Apresentação do Preço Médio Anterior:** A licitante deverá apresentar o preço médio definido em cestas de preços anteriores para os itens correspondentes.

**2.71. Análise Crítica e Alerta:** A licitante deverá demonstrar a funcionalidade de análise crítica, informando um percentual de alerta de preços destoantes (a ser indicado pela comissão). Deverá efetuar a retirada de um dos preços e informar o motivo, demonstrando o funcionamento do sistema.

**2.72. Consulta à Tabela CMED:** A licitante deverá apresentar a funcionalidade de consulta à tabela CMED dentro da aplicação.



### **Geração de Relatórios Finais**

2.73. **Relatório de Fontes:** A licitante deverá apresentar a emissão de relatórios das fontes de preços utilizadas na cesta.

2.74. **Relatório do Mapa de Apuração de Preços:** A licitante deverá apresentar o relatório final do mapa de apuração de preços. Este relatório deverá ser em formato de tabela e conter todas as informações pertinentes ao cadastro da cesta, incluindo: descrição dos itens, unidade de fornecimento, quantidade, valores unitários selecionados em cada fonte, destaque nos itens que foram retirados na análise crítica, média de cada item, valor total do item e o valor total da cesta de preços.

2.75. Os códigos e descrições constantes do BNC – Bolsa Nacional de Compras – podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto a especificações e outras características. Neste caso, havendo divergência quanto ao código/descrição prevalecerão as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

### **3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A Equipe de Cotações realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o serviço a ser contratado, em conformidade com o Decreto Municipal nº 299/2023, de 22 de dezembro de 2023, para construir o referencial de preços para esta contratação, foi realizada uma pesquisa na ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública (Banco de Preços) mantido pela empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.797.967/0001-95**, visando encontrar contratações similares e recentes que pudessem balizar os preços.

3.2. Após análise dos resultados, foi possível definir um preço unitário, e, conseqüentemente, alcançar o valor orçado a título de **VALOR ESTIMADO** para os serviços solicitados, o qual perfaz a ordem de **R\$ 32.355,57 (trinta e dois mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme documento anexo a este processo.

### **4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O presente processo administrativo tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORMAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS**, a fim de atender à demanda do(s) órgão(s) e entidade(s) vinculado(s) ao Município de Campo Alegre, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

#### **Otimização da Gestão de Compras Públicas**

##### **Problema**

4.2. A gestão eficiente de compras públicas demanda processos ágeis, transparentes e economicamente vantajosos, particularmente na formação de cestas de preços, que servem como base para licitações e aquisições municipais. A ausência de uma solução tecnológica adequada pode acarretar:

4.2.1. Processos excessivamente manuais e demorados, prolongando o tempo necessário para análises e prejudicando a competitividade do processo.

4.2.2. Dificuldades na comparação precisa de preços, podendo resultar em aquisições com valores acima do praticado no mercado.

4.2.3. Falta de uniformidade nos critérios de avaliação, aumentando os riscos de contestações e questionamentos jurídicos.

##### **Justificativa**

4.3. A implementação de um sistema especializado proporcionará significativos avanços ao oferecer:



4.3.1. Coleta automatizada de dados de mercado, agregando informações atualizadas de múltiplas fontes de forma sistemática.

4.3.2. Capacidade de análise comparativa avançada, permitindo identificar as melhores condições de preço e fornecimento.

4.3.3. Geração de relatórios gerenciais detalhados, fundamentando decisões com dados confiáveis e passíveis de auditoria.

4.3.4. Adequação às exigências legais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis às licitações públicas.

#### **Impactos Esperados**

4.4. A adoção desta solução tecnológica trará os seguintes benefícios:

4.4.1. Redução de custos mediante identificação de preços mais competitivos, resultando em economia de recursos públicos.

4.4.2. Ganhos de eficiência com a diminuição do tempo necessário para análises e formação de preços de referência.

4.4.3. Aprimoramento da transparência através da consolidação e disponibilização de dados acessíveis para fiscalização.

4.4.4. Melhoria na qualidade das decisões, com base em informações precisas para planejamento orçamentário e gestão contratual.

4.4.5. Minimização de riscos operacionais e jurídicos pela padronização de processos e redução de inconsistências.

#### **Conclusão**

4.5. A aquisição de um sistema especializado para formação de cestas de preços representa um avanço estratégico para a administração pública municipal. Ao incorporar soluções tecnológicas modernas, o município garantirá processos mais transparentes, eficientes e em plena conformidade com a legislação vigente. Esta iniciativa possibilitará a otimização dos recursos públicos, assegurando que as aquisições governamentais sejam realizadas com o melhor equilíbrio entre qualidade e economicidade, em benefício direto da gestão municipal e da sociedade

#### **Padronização e Conformidade Legal**

##### **Problema**

4.6. A formação de preços para processos licitatórios exige rigor metodológico e absoluta conformidade com o ordenamento jurídico. A ausência de padrões consolidados pode ocasionar:

4.6.1. Divergências nos critérios de avaliação entre diferentes processos licitatórios, gerando assimetrias na análise de propostas.

4.6.2. Exposição a questionamentos jurídicos devido à falta de uniformidade nos parâmetros adotados para composição de preços.

4.6.3. Dificuldades na comprovação da isonomia entre licitantes, comprometendo a competitividade do processo.

4.6.4. Obstáculos na prestação de contas e fiscalização por parte dos órgãos de controle.

##### **Justificativa**

4.7. A implementação da solução tecnológica propiciará:

4.7.1. Estabelecimento de metodologia unificada para formação de preços referenciais, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

4.7.2. Aplicação automática de critérios técnicos objetivos, eliminando subjetividades na análise de mercado.

4.7.3. Geração de registros padronizados e auditáveis, comprobatórios da regularidade do processo de cotação.

4.7.4. Integração com sistemas de controle externo, facilitando a fiscalização pelos órgãos competentes.



4.7.5. Adequação permanente às atualizações legislativas, mediante parametrização ajustável do sistema.

#### **Impactos Esperados**

4.8. A adoção desta solução proporcionará:

4.8.1. Fortalecimento da segurança jurídica nos processos licitatórios mediante aplicação de critérios uniformes e documentados.

4.8.2. Redução significativa de recursos e contestações em virtude da transparência e objetividade nos métodos de formação de preços.

4.8.3. Aprimoramento da competitividade entre fornecedores, com equalização das condições de participação.

4.8.4. Agilização dos processos de auditoria e prestação de contas através da geração automática de documentos comprobatórios.

4.8.5. Consolidação de práticas alinhadas às determinações do Tribunal de Contas e demais órgãos fiscalizadores.

#### **Conclusão**

4.9. A padronização metodológica para formação de preços, viabilizada pela solução tecnológica proposta, constitui medida essencial para a modernização da gestão pública municipal. Ao garantir conformidade legal absoluta e uniformidade de critérios, o sistema promoverá licitações mais seguras, competitivas e transparentes. Esta iniciativa representa significativo avanço na governança das contratações públicas, assegurando o estrito cumprimento das normas vigentes e a otimização dos recursos municipais, com evidentes benefícios para a administração e para o controle social.

#### **Capacitação Técnica para Melhor Aproveitamento da Ferramenta**

##### **Problema**

4.10. A implementação de uma solução tecnológica avançada para gestão de compras públicas requer, além da aquisição do software, a adequada capacitação dos recursos humanos envolvidos. A ausência de treinamento específico pode resultar em:

4.10.1. Subutilização das funcionalidades do sistema, limitando seu potencial de melhoria nos processos de compras.

4.10.2. Dificuldades operacionais por parte dos servidores, gerando ineficiências no dia a dia de trabalho.

4.10.3. Risco de inconsistências na utilização da ferramenta, comprometendo a qualidade dos dados e análises produzidas.

##### **Justificativa**

4.11. O programa de capacitação técnica se justifica por proporcionar:

4.11.1. Domínio completo da plataforma, desde operações básicas até funcionalidades avançadas de análise de dados.

4.11.2. Uniformização do conhecimento entre os usuários, garantindo padronização na utilização do sistema.

4.11.3. Maximização do retorno do investimento, assegurando que todos os módulos e recursos do software sejam plenamente aproveitados.

4.11.4. Redução da curva de aprendizagem, permitindo rápida adaptação da equipe à nova ferramenta.

##### **Impactos Esperados**

4.12. A realização do treinamento especializado trará os seguintes benefícios:

4.12.1. Aumento da produtividade da equipe, com redução do tempo necessário para execução de tarefas rotineiras.

4.12.2. Melhoria na qualidade das análises realizadas, mediante o correto uso das ferramentas de coleta e processamento de dados.



4.12.3. Maior autonomia dos servidores na resolução de questões operacionais, diminuindo a dependência de suporte externo.

4.12.4. Otimização dos processos de compras, com tomadas de decisão mais ágeis e fundamentadas em informações precisas.

4.12.5. Fortalecimento da governança na gestão de contratos, através da aplicação consistente dos recursos do sistema.

### **Conclusão**

4.13. O investimento em capacitação técnica constitui elemento indispensável para o sucesso da implantação do novo sistema de gestão de compras. Ao assegurar o pleno domínio da ferramenta por parte dos servidores, o município garantirá não apenas a eficácia operacional imediata, mas também a sustentabilidade do processo de modernização em médio e longo prazos. Esta iniciativa se traduzirá em ganhos concretos de eficiência, qualidade e economicidade para a administração pública, beneficiando tanto a gestão municipal quanto a sociedade como um todo.

### **Redução de Riscos e Aprimoramento da Tomada de Decisão**

#### **Problema**

4.14. A gestão pública enfrenta desafios constantes na realização de compras governamentais, onde a falta de informações precisas e atualizadas pode levar a:

4.14.1. Decisões baseadas em dados incompletos ou desatualizados, aumentando o risco de superfaturamento e irregularidades.

4.14.2. Dificuldade na identificação de padrões de mercado, resultando em oportunidades perdidas de economia e eficiência.

4.14.3. Vulnerabilidades nos processos de compras, que podem ser alvo de questionamentos jurídicos e fiscalizações.

#### **Justificativa**

4.15. A implementação de uma solução tecnológica especializada trará benefícios significativos ao proporcionar:

4.15.1. Processos automatizados de coleta e análise de dados, garantindo informações confiáveis e em tempo real para subsidiar decisões.

4.15.2. Indicadores precisos e personalizados, permitindo a identificação das melhores oportunidades de compra com base em critérios objetivos.

4.15.3. Redução de erros humanos por meio da padronização e automação de processos críticos.

4.15.4. Maior segurança jurídica, com registros detalhados e rastreáveis que facilitam auditorias e comprovações.

#### **Impactos Esperados**

4.16. A adoção deste sistema resultará em melhorias concretas para a gestão municipal:

4.16.1. Diminuição de riscos financeiros e operacionais mediante a utilização de dados confiáveis e análises precisas.

4.16.2. Otimização dos recursos públicos através da identificação de melhores condições de preço e qualidade nas contratações.

4.16.3. Fortalecimento da governança, com processos mais transparentes e alinhados às exigências legais.

4.16.4. Agilidade e confiança na tomada de decisões estratégicas, com base em informações consolidadas e acessíveis.

4.16.5. Redução de retrabalhos e inconsistências, garantindo maior eficiência nos processos de compras públicas.

#### **Conclusão**

4.17. A incorporação de uma ferramenta tecnológica avançada para gestão de compras públicas representa um investimento estratégico na modernização administrativa do município. Ao assegurar



processos mais confiáveis e baseados em dados precisos, a administração pública não apenas reduzirá riscos, mas também promoverá decisões mais embasadas e eficientes. Este avanço contribuirá diretamente para a economicidade dos gastos públicos, o cumprimento das normas legais e a melhoria contínua dos serviços prestados à população.

## **5. DO FUNDAMENTO LEGAL:**

5.1. O valor proposto no menor orçamento apresentado no relatório da Equipe de Cotação, configura o procedimento licitatório a enquadrar-se na hipótese trazida no inciso II, artigo 75 da Lei nº 14.133/21. Vejamos, *ipsis litteris*:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;" (Vide Decreto nº 12.343, de 30 de Dezembro de 2024)*

5.2. No caso específico da dispensa de licitação com base no valor, o artigo 75, inciso II, da referida lei estabelece que é possível a dispensa de licitação para a contratação de bens ou serviços comuns, nos termos do inciso III do art. 32, quando a aquisição se der por meio do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

5.3. Corroborando com o assunto, o Decreto Municipal nº 301, de 22 de dezembro de 2023, regulamenta as contratações de bens e serviços processadas por meio do sistema de registro de preços, mediante contratação direta ou licitação, nas modalidades pregão ou concorrência, pelos órgãos da administração direta, pelas autarquias e pelas fundações do poder executivo municipal, nos termos da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. Destarte, a fundamentação jurídica para a adoção do sistema de registro de preços (SRP) em casos de aquisição de bens com previsão de entregas parceladas encontra-se no artigo 3º do mencionado Decreto Municipal. Este dispositivo estabelece que, quando for conveniente a aquisição de bens com essa característica, o processo de contratação deverá ser realizado mediante o sistema de registro de preços.

5.5. Portanto, o Decreto Municipal estabelece claramente a possibilidade e a conveniência de utilizar o SRP para a aquisição de bens que serão entregues de forma parcelada. Essa medida visa a otimização dos procedimentos de contratação, garantindo maior agilidade, eficiência e economia na administração dos recursos públicos.

## **6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

6.1. A presente aquisição se enquadra como atividade acessória a atividade fim da(s) secretaria(s) licitantes(s). Trata-se de uma **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no art. 75, II da Lei 14.133/21, para contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORMAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS** de que passará por cotação eletrônica no sistema de compras adotado pelo município – Bolsa Nacional de Compras – BNC, conforme Decreto Municipal nº 296, de 22 de dezembro de 2023.

6.2. Os serviços desta contratação são caracterizados como **COMUNS**, considerando que o objeto de que tratam os autos se enquadra na definição trazida pelo artigo 6º da Lei nº 14.133/2021: *“aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”*.



6.3. O presente processo licitatório deverá adotar o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, haja vista ser uma opção economicamente viável pelos benefícios que proporciona, tais como agilidade, economia de recursos, garantia de concorrência, flexibilidade na contratação e transparência, e principalmente, pela possibilidade de prestação parcelada, sem a necessidade de realizar um novo processo licitatório para cada contratação, dessa forma o referido procedimento resulta em vantagens à Administração.

## **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

7.1. O(s) serviço(s) será/ão prestado(s) por empresa(s) especializada(s) com ramo de atividade compatível com objeto, devidamente regularizada, e com habilitação em conformidade com o exigido nesse instrumento de convocação e na legislação.

7.2. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

7.2.1. Os serviços referentes a esta contratação deverão ser prestados pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas no instrumento convocatório, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos itens que serão entregues/dos serviços que serão prestados.

7.2.2. Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços;

7.2.3. O software deve possuir funcionalidade completa para formação de cestas de preços, permitindo a criação, edição e comparação de agrupamentos de produtos e serviços estratégicos para análise de mercado, com capacidade de inclusão de múltiplos fornecedores em uma mesma base comparativa, atualização dinâmica de preços conforme variações de mercado, e ferramentas para ajuste e parametrização conforme as especificidades de cada processo de compra pública, garantindo assim a geração de dados confiáveis e atualizados que subsidiem decisões de aquisição com melhor relação custo-benefício para a administração municipal.

7.2.4. O software deve possuir capacidade de integração com bases de preços de mercado, permitindo a importação automatizada ou semiautomatizada de dados de cotações de fontes públicas (como sistemas de compras governamentais, tabelas de órgãos oficiais) e privadas (como marketplaces, fornecedores cadastrados ou sistemas de cotações eletrônicas), quando disponíveis e autorizadas, garantindo a atualização dinâmica de preços para composição das cestas de referência, com possibilidade de validação e ajuste manual pelos gestores quando necessário, sempre mantendo o registro da origem dos dados para rastreabilidade e auditoria.

7.2.5. O software deve possibilitar a geração de relatórios e análises robustas, incluindo relatórios comparativos entre diferentes fornecedores e períodos, históricos de preços para identificar tendências de mercado, e gráficos dinâmicos que facilitem a visualização de dados, tudo isso com a finalidade de embasar decisões estratégicas nas compras públicas. Além disso, deve permitir a exportação desses relatórios em formatos abertos e editáveis (como Excel, CSV e PDF), garantindo interoperabilidade com outros sistemas utilizados pela administração municipal e transparência no acesso às informações.

7.2.6. O software deve possuir interface intuitiva e de fácil navegação, garantindo que usuários com diferentes níveis de conhecimento técnico possam operá-lo sem dificuldades, além de ser compatível com os sistemas operacionais utilizados pela administração municipal, assegurando integração adequada com a infraestrutura de TI existente. A ferramenta deve seguir princípios de acessibilidade, conforme as diretrizes do e-MAG (Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico), incluindo opções de contraste, leitura de telas e navegação simplificada, garantindo que servidores com necessidades especiais também possam utilizá-lo de forma eficiente.

7.2.7. O software deve garantir a proteção integral dos dados processados, em estrito cumprimento às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018),



assegurando mecanismos de criptografia, armazenamento seguro e tratamento adequado das informações. Além disso, o sistema deve possuir um robusto controle de acesso por perfis hierárquicos, com definição clara de permissões para cada nível, registros de log de atividades e capacidade de auditoria, garantindo assim a segurança da informação e o acesso restrito apenas a usuários autorizados conforme suas atribuições funcionais.

7.2.8. O contratado deverá fornecer capacitação presencial, abrangendo desde a operação básica até o uso avançado do software, incluindo configurações, cadastro de itens, geração de relatórios e análise comparativa de preços, bem como a interpretação dos dados gerados para subsidiar a tomada de decisão em compras públicas. O treinamento deve ser ministrado por instrutores qualificados, com material didático adequado e adaptado à realidade do município, garantindo que os servidores adquiram plena autonomia na utilização da ferramenta, com carga horária mínima suficiente para cobrir todos os módulos essenciais, sem prejuízo da qualidade do aprendizado.

#### **Subcontratação**

7.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

7.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

7.4.1. Por se tratar de uma prestação de serviço de baixa complexidade e valor reduzido, com riscos mínimos de inadimplemento, considera-se dispensável a exigência de garantia, sem prejuízo à administração pública.

## **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Execução**

8.1. A execução do serviço seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. O **prazo de início da execução do serviço**: será de **5 (cinco) dias** após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

8.2. A Ordem de Serviço poderá ser enviada através de e-mail ou outro meio válido.

8.3. O objeto deste Termo de Referência será recebido após o atendimento de todas as condições estabelecidas em Contrato, a qual deverá estar em consonância com este Termo.

### **Local e horário da prestação dos serviços**

8.4. **Item 1** - Por tratar-se de serviço não presencial, a disponibilização do acesso ao software, credenciais e documentação técnica será realizada por meio digital, conforme orientações a serem formalizadas na Ordem de Serviço, sendo efetivada por servidor(a) indicado(a) pela Administração, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) pertinente(s) ao objeto do Contrato.

8.5. **Item 2** - O local e horário da prestação dos serviços serão indicados na Ordem de Serviço, sendo recebido por servidor(a) indicado(a) pela Administração, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) pertinente(s) ao objeto do Contrato.

## **9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

#### **Fiscalização Técnica**

9.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

9.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### **Fiscalização Administrativa**

9.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto Federal nº 11.246, de 2022).

9.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **Gestor do Contrato**

9.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações



do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **10. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO:**

### **Consolidação para cálculo da medição**

10.1. O preço final mensal a ser pago será o calculado no Relatório de entrega, realizado pelo Gestor do Contrato, tendo como base o relatório expedido pelo fiscal do contrato quanto a qualidade dos bens entregues ou serviços prestados e condições gerais da entrega ou do serviço, verificando o cumprimento de todas as obrigações constante no contrato.

10.2. Considerar-se-á o período de medição cada entrega realizada.

### **Recebimento**

10.3. Os serviços deste Termo de Referência serão recebidos após o atendimento de todas as condições estabelecidas em Contrato, o qual deverá estar em consonância com este Termo.

10.4. Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, no prazo de **05 (cinco) dias**, para efeito de verificação das exigências de caráter técnico e administrativo, pelos fiscais técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.4.1. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores



previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.10. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de **5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.10.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.10.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.10.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Relatório de entrega, realizado pelo Gestor do Contrato, tendo como base o relatório expedido pelo fiscal do contrato.

10.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **Prazo e forma de pagamento**

10.12. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.

10.13. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.14. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.15. A CONTRATANTE fará a retenção do Imposto de Renda dos pagamentos do contratado.

10.15.1. A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na IN RFB N° 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la nos termos da Instrução Normativa 001/2023.

10.15.2. São hipóteses de deduções e percentuais as previstas na IN RFB N° 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la nos termos da Instrução Normativa 001/2023.

10.16. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.17. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.



10.18. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

10.19. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado, por motivo de força maior, não garante a contratada o direito de suspensão imediata da prestação dos serviços, pois estes, só poderão ser interrompidos mediante comunicação por escrito e após 2 (dois) meses de atraso da fatura mais antiga.

## **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE PRESTAÇÃO**

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

11.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos serviços, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta.

11.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Aviso de Contratação Direta.

### **Habilitação técnica**

11.4. O licitante deverá apresentar para fins de habilitação, além dos exigidos no Aviso de Contratação Direta, os seguintes documentos:

11.4.1. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já forneceu objeto compatível com o desta contratação.

### **Forma de prestação**

11.5. O serviço será prestado **PARCELADAMENTE/MENSALMENTE**, de acordo com a necessidade da Administração, conforme constar na Ordem de Serviço.

## **12. DO PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

12.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

12.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

## **13. DOS ASPECTOS DA CONTRATAÇÃO:**

13.1. Por segurança jurídica, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento



equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

13.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

13.2.1. Se após o prazo da prorrogação a empresa não assinar o instrumento, deverão ser arquivados os autos do processo, sendo comunicado a secretaria solicitante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o despacho de arquivamento.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;
- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

13.4. O **prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, conforme prazo de validade da proposta, prorrogável por igual período a bem do interesse desta Administração.

13.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13.6. Na ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, bem como de calamidade pública, poderá a administração designar outra data para a realização do evento.

#### **Órgão gerenciador e dos órgãos participantes da ata de registro de preço**

13.7. A ata de Registro de Preço terá como Órgão Gerenciador para fins de adesão o **Município de Campo Alegre/AL**.

13.8. A ata de Registro de Preço terá como Órgão Gerenciador para fins de apostilamento/aditivos a Secretaria Municipal de Finanças, auxiliadas pelo Núcleo de Contratos – Setor de Licitações.

13.9. O Órgão Gerenciador e seus atos serão intermediados por servidor designado.

#### **Obrigações do órgão gerenciador**

13.10. Gerenciar a ata de registro de preços.

13.11. Acompanhar constantemente a flutuação de preços no mercado, de modo a manter a vantajosidade.

13.12. Gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos ÓRGÃOS ADERENTES.

13.13. Monitorar os riscos relacionados ao objeto da contratação e realizar as ações de contingências que lhe caibam e quando necessárias.

13.14. Não caberão ao ÓRGÃO GERENCIADOR atividades relacionadas à fiscalização e gestão dos contratos.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

14.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo, e seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



14.1.1. Fornecer os serviços/materiais solicitados conforme condições estabelecidas neste documento, bem como nas especificações e observações contidos no Formulário de Cotação.

14.1.2. O material deve ser entregue ou o serviço deve ser realizado conforme a Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho).

14.1.3. Arcar com as despesas decorrentes da prestação do serviço/entrega do material.

14.1.4. Responder por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, devidamente comprovados, quando da prestação dos serviços/fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

14.1.5. Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a qualidade e a entrega dos materiais ou realização dos serviços, independentemente de solicitação;

14.1.6. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

14.1.7. Entregar os objetos, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição do serviço contratado;

14.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de prestação do serviço contratado, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.10. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

14.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14.1.13. Assumir quaisquer danos causados diretamente ao Município e as entidades integrantes ou a terceiros quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da entrega ou causados por seus empregados ou prepostos;

14.1.14. Não transferir a outrem a prestação, objeto da nota de empenho, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Município;

14.1.15. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante.

14.1.16. O pedido de cancelamento de prestação do serviço só será aceito, se não comprometer o bom funcionamento do órgão solicitante.

## **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1. São obrigações da Contratante:

- a. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato e seus anexos;
- b. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço, no prazo e forma estabelecidos no contrato e seus anexos;



15.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **16. DAS SANÇÕES:**

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

16.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 16.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1.1 a 16.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## **17. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

17.1. Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 302/2023, que regulamentam o planejamento das contratações no âmbito da Administração Pública, a presente demanda encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2025.

## **18. DOS ANEXOS**

18.1. Anexo(s) a este Termo de Referência:

18.1.1. Ratificações dos membros da Equipe de Planejamento da Contratação declarando a viabilidade da contratação, bem como a produção do presente Termo de Referência;

18.1.2. Ratificação(ões) do(s) órgão(s) e/ou Entidade(s) participantes do Termo de Referência.

18.1.3. Solicitação(ões) de Despesa(s) – SD(s), apresentada(s) pela(s) Área(s) Requisitante(s).

Campo Alegre/AL, 10 de julho de 2025.



## ANEXO III – PROPOSTA

À  
Prefeitura Municipal de Campo Alegre/AL  
A/C: Sr. (a) Agente de Contratação

Prezado Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente dispensa eletrônica, apresentar proposta comercial, nas seguintes condições:

Nº do Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
-	-	-	-	-	-	-

- Validade da Proposta \_\_\_\_\_
- Declaramos expressamente na proposta que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- Declaramos expressamente que o fornecimento dos XXXXXXXXXXXX poderá ser feito de forma total ou parcial, e sua entrega realizada no prazo de até XX (XXXXXX) dias, contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria Municipal solicitante.
- Declaramos que estamos de acordo com todas as condições do aviso de contratação direta.
- Indicamos como representante para assinatura do contrato/ata de registro o Sr(a). \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

Contato Telefônico/WhatsApp/E-mail

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal do Proponente: \_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ.



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XXX/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXX/2025  
ANEXO IV - MODELO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro Geral nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para efeito do Aviso de contratação direta nº. XXX/20XX - Dispensa Eletrônica, realizado no Município de Campo Alegre/AL, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XXX/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXX/2025

## ANEXO V - MODELO

### DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro Geral nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para efeitos do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XXX/20XX - Dispensa eletrônica e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XXX/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXX/2025

## ANEXO V - MODELO

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ sediada  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal  
o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro Geral nº.  
\_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da  
lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no AVISO DE  
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XXX/20XX - Dispensa eletrônica, realizado no Município de  
Campo Alegre/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XXX/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXX/2025  
ANEXO VII - MODELO**

*DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE*

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de comprovação no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº XXX/20XX – Dispensa Eletrônica, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- (  ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- (  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XXX/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXX/2025  
ANEXO IX – MODELO**

## **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS E ACESSIBILIDADE**

\_\_\_\_\_ (nome empresarial da  
licitante), inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_ com sede na  
\_\_\_\_\_, por intermédio de  
seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no edital,  
DECLARA, sob as penas da lei, que não possui, que cumpre a reserva de cargos prevista  
em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende  
às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº  
8.213, de 24 de julho de 1991.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

**ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**  
**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº XX/XXXX**

*Contrato de Serviços que entre si celebram, de um lado como Contratante, o Município de Campo Alegre/AL, e do outro lado como Contratada, a Empresa XXXXXXXXXXXXX.*

**PREÂMBULO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, **Senhor XXXXXXXXXXX**, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXX – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta Cidade;

**CONTRATADA: XXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXX;

Tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Aviso de Dispensa Eletrônica nº XX/202X.X, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----	---------------	-------------------	------------	----------------	-------------



1						
---	--	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Avido de Contratação Direta;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor da contratação é de R\$ ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em     /    /     (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice            (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 dias*.

*8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1 *O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:*

9.2 *Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.*

9.3 *A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.*



- 9.4 *Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;*
- 9.5 *Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
- 9.6 *Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;*
- 9.7 *Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;*
- 9.8 *Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;*
- 9.9 *Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;*
- 9.10 *Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;*
- 9.11 *Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.*
- 9.12 *Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.*



9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa**: Moratória de .....% (.....) por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **XX (XXXX)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão



decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

*12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

*12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

*12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

*a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

*b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,



companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: **XXXXXXXX**

13.2 *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



ESTADO DE ALAGOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA (IRRF)

- 9.1. O município fará a retenção do Imposto de Renda dos pagamentos do contratado.
- 9.2. A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na IN RFB Nº 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la nos termos da Instrução Normativa 001/2023.
- 9.3. São hipóteses de deduções e percentuais as previstas na IN RFB Nº 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la nos termos da Instrução Normativa 001/2023.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Alegre/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campo Alegre/AL, XX de XXXXXX de 20XX.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**

XXXXXXX

Prefeito – Contratante

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

C.P.F. Nº

2 \_\_\_\_\_

C.P.F Nº

Extrato do Termo Contratual publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Campo Alegre em XX de XXXXXX de 20XX.



**ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX.X  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0217053/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/20XX–  
OBJETO: FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE XXXXXXXXXXXXX.

## **1 - PREÂMBULO**

**1.1 - ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor XXXXXXXXXXX, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXX – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta Cidade;

**1.2 - FORNECEDORA REGISTRADA: XXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXX;

**1.3** - considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa já qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº301/2023 e em conformidade com as disposições a seguir

## **2 - DO OBJETO**

**2.1.** A presente ATA tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de XXXXX, especificado (s) no (s) item (ns) XXXXX do XXXX Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº XXXX que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## **3 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**



3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca ( <i>se exigida no edital</i> )	Modelo ( <i>se exigida no edital</i> )	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ATA.

3.3 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser **remanejadas** pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme disposto no Decreto Municipal nº301/2023.

3.3.1 – o remanejamento poderá ser feito no próprio sistema de gerenciamento de ata adotado pelo município, desde que aceite pelas partes interessadas.

#### 4 - ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

4.1 - O órgão gerenciador será o descrito na cláusula 1.1 desta ATA.

4.2 - São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

#### 5 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Durante a vigência desta ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de IRP **poderão aderir** à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos previsto no Decreto Municipal nº301/2023.

#### 6 - VALIDADE

6.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/21.

#### 7 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



**7.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**7.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**7.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**8.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**8.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**8.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**8.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**8.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**8.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de



cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**8.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**8.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**8.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº301/2023; ou

**9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1.** Por razão de interesse público;

**9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº301/2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº301/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº301/2023).

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA (IRRF)**

11.1 O município fará a retenção do Imposto de Renda dos pagamentos do contratado.

11.2 A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na IN RFB Nº 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la nos termos da Instrução Normativa 001/2023.

11.3 São hipóteses de deduções e percentuais as previstas na IN RFB Nº 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la nos termos da Instrução Normativa 001/2023.

## **12. CONDIÇÕES GERAIS**

**12.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

**12.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



ESTADO DE ALAGOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante (s) legal (is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

## ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

### CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca ( <i>se exigida no edital</i> )	Modelo ( <i>se exigida no edital</i> )	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca ( <i>se exigida no edital</i> )	Modelo ( <i>se exigida no edital</i> )	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade